



TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÕES

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG P-(13) para atendimento da demanda dos órgãos ligados a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, vinculados ou a disposição da atividade pública do Município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

na licitação será colocado somente a quantidade geral do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT.GERAL	MEDIA	
				UNT	TOTAL
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	1.000	R\$ 132,90	R\$ 132.900,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 132.900,00

Depois da adjudicação serão distribuídos dessa forma por secretarias e Fundos:

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SEC. SAÚDE					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	125	R\$ 132,90	R\$ 16.612,50

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições	UND	125	R\$ 132,90	R\$ 16.612,50

**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 14Processo nº 022-2024

	deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.				
--	--	--	--	--	--

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SEC EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	600	R\$ 132,90	R\$ 79.740,00

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO SEC. GOVERNO E PLANEJAMENTO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carga de Gás P13 – GLP- Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: botijões com 13 kg retornáveis e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. De 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT.	UND	150	R\$ 132,90	R\$ 19.935,00

1.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais)**.

1.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

1.4. A contratação devera-se dá através do sistema registro de preços para que possamos usar o saldo da ata no início do exercício seguinte evitando assim um contrato em caráter de urgência.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, ~~sem necessidade~~

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 15
Processo nº 022-2024
Rubrica RJ

especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. O fornecimento de Gás se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

3.2. Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria: realização de um registro de preço em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP – 13 KG P-(13) para suprir as demandas das secretarias do município.

3.3. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Na presente contratação não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos de produto, desde que apresentados em características semelhantes aquelas indicadas no DFD Nº 022/2024.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E PAGAMENTO

5.1. Os materiais deverão ser entregues pelos fornecedores, na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ou em local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento, nos horários das 07h às 13h, em remessa única, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Compra.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

São João do
PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 16
Processo nº 022-2024
Rubrica [assinatura]

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados a partir do adimplemento do objeto da contratação.

5.8. Considera-se adimplida a obrigação contratual a partir do momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

17

Processo nº

022-2074

Município

MA

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n°

18

Processo n°

022-2024

Subprocesso n°

24

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

folha nº 19
Processo nº 022-2024
Rubrica

pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. O fornecimento dos itens licitados deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade do setor demandante.

7.3. Para fins de habilitação e contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; OU

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; OU

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; OU

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil; OU



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº

20

Processo nº

022-2024

Rubrica

[Handwritten signature]

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; OU

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; OU

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – para pessoas físicas. OU, prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Rua Marcos Silva - CEP: 65973-000 - Centro - São João do Paraíso/MA

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
CIDADE DE TODOS NÓS



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n°

21

Processo n°

022.2024

Rubrica

[assinatura]

g.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

7.3.3. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) Os documentos referidos na alínea acima deste sub-item limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

a.3) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

a.4) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.5) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.

b.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.



7.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a licitante comprove o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza do objeto da licitação. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificado do contrato (tipo ou natureza do sérico/produto fornecido), explicitando o desempenho do fornecimento de GÁS, quantidades, locais de entrega e prazos com o objeto desta licitação,.

b) **COMPROVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO** para o exercício da atividade de distribuição de GLP fornecido pela ANP, para o exercício da atividade de revenda e/ou distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) dentro de seu prazo de validade.

LOCAL DE RETIFICAÇÃO, EXCLUIU-SE AS LETRAS "c", "d" e "e"

7.3.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

8.1. A estimativa de valor da presente contratação será aquela informada no item 1.2. do presente Termo de Referências.

8.2. Chegou-se ao valor estimado da contratação a partir do preço médio dos itens a serem licitados, multiplicados pelo quantitativo demandado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, Recursos ordinários conforme a seguir:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será informada nos



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - ~~MA~~ ^{FABRICA}

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha n° 23

Processo n° 022-2024

24

aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO – 29 de janeiro de 2024.

VALDEMAR ALVES DE SOUSA

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela

Secretária Municipal de Educação

Justo Coelho de Sá Filho

Secretário De Saúde

NESIA GOMES DE MOURA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social